

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 67, de 22 de agosto de 1977.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na alínea “g”, do inciso I, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

Resolve:

Aprovar o modelo do aparelho constituído de dispositivo de pesagem semi-automático, acoplado a uma moenda de café, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS:

1.1 Fabricante: CBK- Indústria e Comércio S/A.

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, km 82, Cabreúva – SP

1.2 Marca: CBK

1.3 Tipo: Semi-automático

1.4 Modelo: PRATIKO-CBK – B-250/500.

1.5 Cargas por ciclo de operação: 259g 513g.

1.6 Dispositivo de pesagem: Semi-balança de Roberval associada com balança de braços desiguais, variáveis linearmente.

1.7 Dispositivo de leitura:

1.7.1 Haste com indicação das cargas de 250g e 500g com os respectivos entalhes para fixação do cursor.

1.7.2 Complementa o dispositivo de leitura, quando o dispositivo de pesagem atinge a posição de equilíbrio.

1.8 Forma, dimensões e qualidade dos materiais: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes no Processo INPM nº 1672/75.

1.9 Acessório: Invólucros de papel padronizado com os pesos de $9,0g \pm 0,5g$ e $13,0g \pm 0,5g$, destinados, respectivamente ao acondicionamento de 250g e 500g do produto.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 O aparelho deverá possuir placa de identificação, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) cargas por ciclo de operação;
- e) pesos dos invólucros citados em 1.9; e
- f) endereço do fabricante.

3 AFERIÇÃO

3.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica, e consistirá na conformidade do modelo aprovado e da aferição do aparelho com o produto para o qual se destina. No exame inicial deverão ser executados, no mínimo, vinte medições sucessivas compreendendo o exame de todas as cargas.

3.2 Aferições periódicas: Serão realizadas anualmente, no local em que o aparelho estiver instalado, com o produto para o qual se destina. Nas aferições periódicas, deverão ser executadas, no mínimo, dez medições sucessivas, compreendendo o exame de todas as cargas.

3.3 Tolerâncias: No exame inicial e aferições periódicas, realizadas nas condições dos itens 3.1 e 3.2, desta Portaria, serão tolerados, respectivamente, erros médios de $\pm 0,4\%$ e $\pm 0,6\%$ (quatro décimos e seis décimos por cento, para mais ou para menos).

3.3.1 O erro individual máximo tolerado, será igual ao triplo do erro médio.

3.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição será apostado, pelo Órgão Metrológico que proceder aos exames, próximo ao dispositivo de leitura referido no item 1.7.

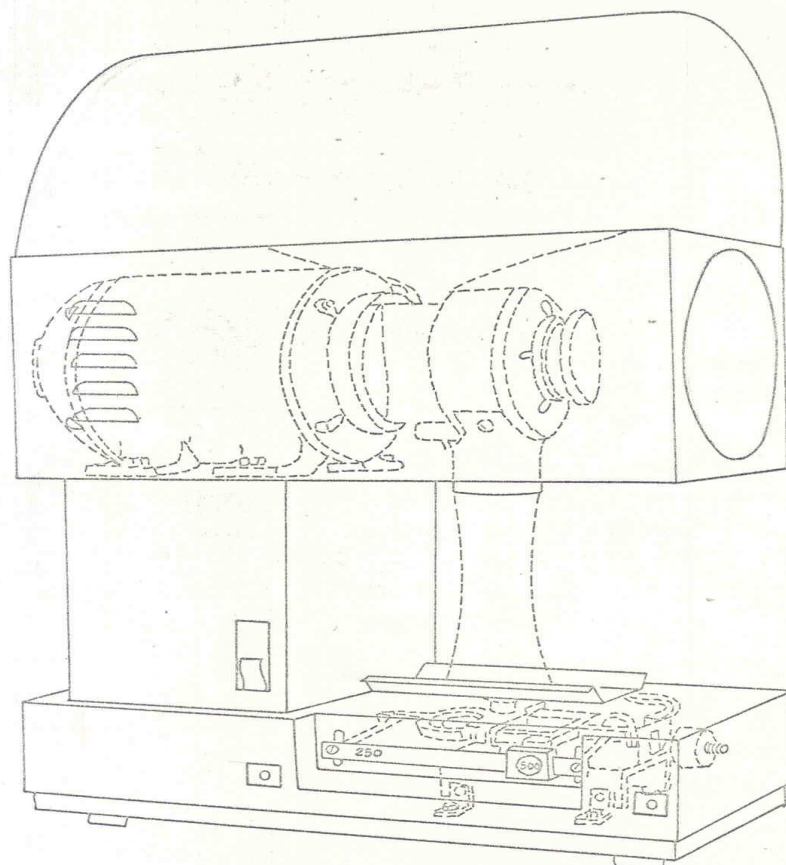
3.5 Selagem: No exame inicial e nas aferições periódicas serão selados os pontos de acesso ao sistema de regulação do dispositivo de pesagem do aparelho.

4 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

4.1 Perspectiva do aparelho.

Armenio Lobo da Cunha Filho
Diretor- geral Substituto

Modêlo Prático CBK B-250/500



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM
Nº 67 DE 22 DE AGOSTO DE 1977

DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 67 DE 22 DE agosto DE 1977



FABRICANTE:

CBK-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

PERSPECTIVA DO MODELO
PRATIKO-CBK - B-250/500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 1